



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações proferida em 02/10/2019, que a desclassificou por ter informado prazo de conclusão das obras para 05/11/2021, sendo que o edital prevê prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação.

Em síntese, alega a recorrente em suas razões recursais que quando da elaboração da proposta, por um erro de digitação informou “a data de 05/11/2021 para a conclusão das obras, quando deveria ter informado o mês 05/2021”, juntando, inclusive, nova proposta com os dados informados de acordo com o Edital de Concorrência nº 08/2019.

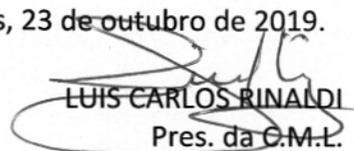
Da análise do referido recurso, verifica-se que os argumentos apresentados pela recorrente não trazem qualquer elemento capaz de provocar uma mudança de decisão por parte desta Comissão, razão pela qual deixamos de dar provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão anteriormente proferida, que culminou com a desclassificação da sua proposta, por unanimidade.

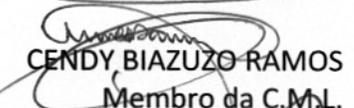
Tendo em vista que a recorrente é a única participante do item 13 do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 08/2019, iríamos propor para que fosse concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, para que a mesma apresentasse nova documentação escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação.

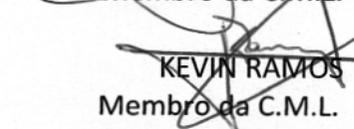
Entretanto, já que a recorrente apresentou nova proposta sanando as irregularidades anteriormente apresentadas, em atendimento aos princípios da economicidade e celeridade que devem reger todos os atos da Administração Pública, esta Comissão houve por bem reclassificar a nova proposta da empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA, em relação ao item 13, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com prazo de início da construção previsto para o mês 11/2019, com prazo de conclusão das obras para o mês 05/2021, com prazo de início das atividades operacionais para o mês 06/2021, com geração de empregos para 12 (doze) funcionários, não havendo, portanto, a necessidade da concessão do referido prazo legal para a apresentação da referida informação.

Dessa forma, fica adjudicada a proposta da empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA, na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.


LUIS CARLOS BINARDI
Pres. da C.M.L.


CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C.M.L.


KEVIN RAMOS
Membro da C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

DESPACHO

Homologo a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações que julgou improcedente o recurso interposto pela empresa EDER MARCIO DE OLIVEIRA e ao mesmo tempo reclassificou e adjudicou a sua nova proposta com fundamento no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, visto que a recorrente antecipadamente sanou as irregularidades anteriormente apresentadas e trata-se da única participante do item 13 do Anexo I - Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 08/2019.

Pederneiras, 23 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal